



TERMO ADITIVO Nº001/2017 AO CONTRATO Nº 001/2017

PROCESSO : Nº078/2017
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA Nº024, DE 06 DE JULHO DE 2017.
AO CONTRATO: Nº001 – DE 23/JANEIRO/2017.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), C/C ARTIGO 57, II DA LEI NACIONAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de Contrato, para prestação de serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, nº45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. nº 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADENIRA BARRETO - ME**, CNPJ-MF nº 00.593.710/0001-72, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, nº 303, Centro, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, nome fantasia **ATLANTICA FILMES**, representada por Adenira Barreto, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 22.218.345-7 e C.P.F. nº 165.747.718-54, residente à Estrada dos Carmos, nº 380, Bairro dos Carmos, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador Marcos Benedito Rossi Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 7.951.605-1 SSP/SP e C.P.F. nº 710.739.148-87, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto, nº 303, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, procuração anexa, lavrada perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Jujutiba, Comarca de Itapeverica da Serra, fls. 060/061, do livro 102, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a Cláusula Quinta do contrato original, fica justo e acertado o que segue:

1 – Fica prorrogado o Contrato nº001, de 23 de janeiro de 2017, entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra e a empresa Adenira Barreto – ME., com vigência para o período de **1º de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018**.

2 – Pela prestação de serviços objeto deste Termo Aditivo, a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, pagará a empresa, a mesma importância ora contratada de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais**, conforme acordado entre as partes.

3 – A lavratura deste Termo Aditivo de Contrato deu-se por autorização do Ato da Mesa nº 024, de 06 de julho de 2017.

4 – Os contratantes elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

(Termo Aditivo nº001/2017 ao Contrato nº 001/2017 - Folha 02/04)

5 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acertadas as partes, após lerem e acharem conforme, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 07 de julho de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX

Vereador/Presidente – Câmara M.E.T. de Holambra
CPF nº 015.946.758-64

ADENIRA BARRETO - ME

PP. Marcos Benedito Rossi Rodrigues.
C.P.F. nº 710.739.148-87

Testemunhas:

Ana Paula Sales

R.G. nº 45.223.299-5 SSP/SP

Luiz Carlos de Campos

R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

Drª. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 299268





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(Termo Aditivo nº001/2017 ao Contrato nº 001/2017 - Folha 03/04)

A D E N D O

Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;

47

Estância Turística de Holambra
Câmara Municipal
S.P.



(Termo Aditivo nº001/2017 ao Contrato nº 001/2017 - Folha 04/04)

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

CONTRATADA: ADENIRA BARRETO - ME, CNPJ-MF nº 00.593.710/0001-72;

TERMO ADITIVO Nº: 001/2017

AO CONTRATO Nº: 001/2017

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, através do *site* da Câmara Municipal;

ADVOGADO(S): Empresa Contratante: Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa – OAB/SP – 299.268 – Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Holambra.

Empresa Contratada - Sem Advogado Constituído.

(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Holambra, aos 07 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Naiara Regitano Hendrikx - Vereadora/Presidente

E-mail institucional: camaraholambra@camaraholambra.com.br

E-mail pessoal: naiaravereadora@camaraholambra.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Benedito Rossi Rodrigues

E-mail institucional: atlanticafilmes@globomail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituídos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 24

Página 3 de 3

Auxiliar de Serviço de Limpeza Pública publicada em 01/08/2017 no Caderno de Editais do jornal "O Regional" e no Diário Oficial Eletrônico, onde se lê: 19º Flávia da Luz dos Santos, leia-se 19º Lúcio Aparecido Adão.

Estância Turística de Holambra, 04 de Agosto de 2017.

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe Divisão de Recursos Humanos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer nesta Prefeitura Municipal, a fim de manifestar interesse em ser admitido no Serviço Público Municipal para Contrato por Prazo Determinado.

Auxiliar de Serviço de Limpeza Pública

Classificação	Nome	RG
19º	Lúcio Aparecido Adão	41.743.731-6
20º	Flávia da Luz Santos	44.771.580-X

O candidato relacionado acima deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, até dia 10/08/2017 das 8:00 hs as 11:30 hs e das 13:00 h às 15:00 h, a fim de receberem instruções necessárias para a admissão.

O não comparecimento até o prazo previsto será considerado como desistência, podendo a administração pública efetuar a convocação do próximo candidato.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra,
04 de agosto de 2017

Rosmeire Ap. Barbosa Filipini

Chefe de Serviços de Pessoal

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 031/2017, de 26 de julho de 2017

Dispõe sobre a concessão de férias a Funcionário desta Casa de leis.

Portaria nº 032/2017, de 26 de julho de 2017

Dispõe sobre a concessão da Metade da Gratificação de Natal (13º salário) a Funcionária desta Casa de Leis, por ocasião do aniversário.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato Nº 001/2017

Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 001/2017 – Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Processo nº 078/2017 – Contratada: Adenira Barreto ME – CNPJ nº 00.593.710/0001-72 – Objeto: Serviços de transmissão ao vivo (online) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas, através do site da Câmara Municipal – Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais) – Vigência: 06 (seis) meses, partir de 01/08/2017 – Autorização: Ato da Mesa nº 024/2017 – Modalidade: Dispensada nos termos do artigo 24, II (abaixo do limite previsto), da Lei Federal 8.666/1993 e alterações – Assinatura: 07/07/2017.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO : N°003/2017.
CONTRATO : N°001 – DE 23/JANEIRO/2017.
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA N°007, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.
LICITAÇÃO : DISPENSADA NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II (ABAIXO DO LIMITE PREVISTO), DA LEI FEDERAL N.º8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF n° 67.172.312-0001/53, com sede à Avenida das Tulipas, n°45, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendriks, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n° 10.838.335-0 SSP/SP e C.P.F. n° 015.946.758-64, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADENIRA BARRETO - ME**, CNPJ-MF n° 00.593.710/0001-72, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n° 303, Centro, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, nome fantasia **ATLANTICA FILMES**, representada por Adenira Barreto, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. n° 22.218.345-7 e C.P.F. n° 165.747.718-54, residente à Estrada dos Carmos, n° 380, Bairro dos Carmos, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador Marcos Benedito Rossi Rodrigues, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.951.605-1 SSP/SP e C.P.F. n° 710.739.148-87, residente e domiciliado na Rua Adelina Lazarotto, n° 303, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, procuração anexa, lavrada perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Jujutiba, Comarca de Itapeverica da Serra, fls. 060/061, do livro 102, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **TRANSMITIR AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ITINERANTES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA AO VIVO - ON LINE - E DISPONIBILIZAR OS ARQUIVOS DAS SESSÕES NO SITE DA CONTRATANTE**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de transmissão ao vivo (*on line*) das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas através do *site* da Câmara Municipal, exceto para a transmissão ao vivo das sessões itinerantes, em caso de não haver sinal de internet (wireless) no local de realização, e disponibilizar acesso aos vídeos das Sessões já realizadas em número não inferior a 04 (quatro) Sessões Ordinárias, 04 (quatro) Sessões Extraordinárias, 04 (quatro) Sessões Solenes, 04 (quatro) Sessões Itinerantes e 04 (quatro) Audiências Públicas, bem como disponibilizar outros conteúdos em vídeos de interesse do Legislativo Municipal.

Cláusula 2ª- A **CONTRATADA** se responsabilizará por:

- a) Garantir que as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas sejam transmitidas ao vivo (*on line*) através do *site* da Câmara Municipal;
- b) Garantir que os arquivos com filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas, anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no *site*;
- c) Estabelecer o *webdesign* e as ferramentas de exposição televisiva, tais como: logomarca, chamadas, *players* e sistema *playlist*;





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº001/2017 - Folha 02/04)

- d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no *site*;
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como *upload*, *download*, *streaming*, *software* entre outros;

Cláusula 3ª- A CONTRATANTE disponibilizará as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as Sessões para que sejam utilizadas na transmissão *on line* das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Itinerantes e Audiências Públicas no *site*.

Cláusula 4ª- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Cláusula 5ª- Ao término da atual contratação, a mesma poderá ser prorrogada por igual período, em iguais condições e mesmo valor.

Cláusula 6ª- O valor total ajustado do presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e do respectivo boleto bancário.

Cláusula 7ª- As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão de acordo com o Código Local – Classificação Funcional-Programática e a Categoria Econômica: 01.01-01.031.001.2.001-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cláusula 8ª- O presente Contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 9ª- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso de não cumprimento integral do presente Contrato.

Cláusula 10 - A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

Cláusula 11 - A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

Cláusula 12 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do artigo 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do Contrato.

Cláusula 13 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO N°001/2017 - Folha 03/04)

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas à CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda à CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 14 - Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

Cláusula 15 - A lavratura deste Contrato de Prestação de Serviços deu-se por autorização do Ato da Mesa nº007, de 17 de janeiro de 2017.

Cláusula 16 - Os CONTRATANTES elegem o Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim - SP, para eventuais discussões judiciais sobre a execução deste Contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o Presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 23 de janeiro de 2017.

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal da E.T. Holambra

ADENIRA BARRETO - ME
Atlântica Filmes
PP. Marcos Benedito Rossi Rodrigues

Testemunhas:

Noemia Tomaz Vieira
R.G. nº 33.744.211-3 SSP/SP

Luiz Carlos de Campos
R.G. nº 11.983.092-9 SSP/SP

Termos do Contrato em ordem:

Dr.ª. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 299268





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

(CONTRATO Nº001/2017 - Folha 04/04)

A D E N D O

Documentos a serem apresentados pela CONTRATADA, no prazo de 15 dias, não prorrogáveis, para a efetiva contratação:

- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL;
- CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ;
- CND FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS);
- CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS);
- CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS)
- CÓPIA DO RG DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO CPF DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL;
- CÓPIA DO PIS/PASEP (SE AUTÔNOMO);

